



# JORNAL OFICIAL

**II SÉRIE – NÚMERO 208**  
**QUINTA-FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2010**

ÍNDICE:

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**

Direcção Regional de Organização e Administração Pública

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO E SECRETARIA REGIONAL DA  
AGRICULTURA E FLORESTAS**

Despacho

Página 6348

---

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)



**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**

EBS São Roque do Pico

Direcção Regional do Desporto

Inspeção Regional de Educação

**SECRETARIA REGIONAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS**

Despacho

Direcção Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações

**SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Portaria

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

Inspeção Regional do Trabalho

**SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS**

Direcção Regional dos Recursos Florestais

**SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR**

Despachos

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**

Portarias

**JORNAL OFICIAL****VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL, S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**

Despacho n.º 1046/2010 de 28 de Outubro de 2010

Considerando o Decreto-Lei n.º 100/2010, de 16 de Setembro, que transfere para a Região um conjunto de atribuições que ao nível da Administração Central, estão afectas ao Instituto de Financiamento e Pescas, I.P., no que respeita à gestão de políticas comunitárias do sector agrícola;

Considerando que tais atribuições serão prosseguidas pelos serviços da Administração Regional competentes nas áreas envolvidas viabilizando uma maior proximidade aos destinatários e promovendo a boa gestão dos mecanismos de financiamento e de acompanhamento das especificidades regionais;

Considerando que a transferência em causa é acompanhada dos recursos humanos existentes na Região o que constitui uma mais-valia permitindo a recolha de conhecimentos e experiências daqueles que exerciam para um outro nível de administração aquelas competências;

Considerando que nenhum trabalhador manifestou intenção de manutenção do vínculo laboral à administração central;

Cumprir proceder à transição das relações jurídico-laborais do pessoal subordinado ao IFAP, I.P., para as carreiras existentes na Administração Pública Regional através da sua integração nos Quadros de Pessoal de Ilha, nos termos da gestão centralizada de recursos humanos existente na Região, aprovada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 49/2006/A, de 11 de Dezembro;

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 100/2010, de 16 de Setembro, determina-se o seguinte:

1 - A transição em causa opera-se para as carreiras gerais existentes na Administração Pública, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, de acordo com o nível habilitacional de que os trabalhadores sejam titulares, bem como com o vencimento auferido ao momento da transição, nos seguintes termos:



# JORNAL OFICIAL

a) Passam a integrar o Quadro de Pessoal da Ilha Terceira os seguintes trabalhadores:

Nome	Carreira	Posição Remuneratória	Nível Remuneratório
Ângela Cristina da Silva Gomes dos Santos	Assistent e Técnico	9. <sup>a</sup>	14
Fernanda Manuela Machado Faria Ventura	Técnica Superior	Entre a 4. <sup>a</sup> e a 5. <sup>a</sup>	23/27

a) Passam a integrar o Quadro de Pessoal da Ilha de S. Miguel os seguintes trabalhadores:

Nome	Carreira	Posição Remuneratória	Nível Remuneratório
Maria Rita de Sousa Arruda Correia	Assistente Técnico	9. <sup>a</sup>	14
Vítor Miguel Biscaia Pacheco	Assistente Técnico	9. <sup>a</sup>	14
Paulo Alexandre Furtado Cabral	Assistente Técnico	9. <sup>a</sup>	14
Aurora Luisa S. Jacob Marques Fernandes	Técnica Superior	Entre a 7. <sup>a</sup> e a 8. <sup>a</sup>	35/39
Maria Gabriela Furtado Joaquim Viveiros Reis	Técnica Superior	Entre a 5. <sup>a</sup> e a 6. <sup>a</sup>	27/31
João Paulo da Ponte Pereira Cabral	Técnica Superior	Entre a 6. <sup>a</sup> e a 7. <sup>a</sup>	31/35
Nuno Manuel Fontes Resendes	Técnica Superior	Entre a 4. <sup>a</sup> e a 5. <sup>a</sup>	23/27
Rui Emanuel Furtado Miranda	Técnica Superior	Entre a 2. <sup>a</sup> e a 3. <sup>a</sup>	15/19
Pedro Jacome Carvalho e Cunha Hintze Ribeiro	Técnica Superior	Entre a 3. <sup>a</sup> e a 4. <sup>a</sup>	19/23

2 - Nos casos em que da transição para as carreiras gerais referidas haja falta de correspondência nos montantes remuneratórios auferidos pelos trabalhadores e os resultantes dos montantes remuneratórios das carreiras onde foram integrados, o diferencial de remuneração é mantido aos trabalhadores, no seu exacto montante pecuniário, até ao fim da sua vida activa na carreira ou categoria onde foram integrados.

**JORNAL OFICIAL**

3 - Os trabalhadores anteriormente mencionados encontram-se, a partir do presente despacho, afectos à Direcção Regional dos Assuntos Comunitários da Agricultura — Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, nas Ilhas Terceira e S. Miguel.

20 de Outubro de 2010. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

**D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA****Extracto de Portaria n.º 491/2010 de 28 de Outubro de 2010**

Pela Portaria n.º 79/2010, de 19 de Outubro, do Director Regional de Organização e Administração Pública, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 1397/2008, de 24 de Dezembro, do Vice-Presidente do Governo, é transferida a seguinte verba para o município abaixo indicado, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 21/99/A, de 10 de Julho – Encargos de Funcionamento dos Conselhos de Ilha.

Angra do Heroísmo 1.133,22 €

Rubrica orçamental:

Capítulo 40 – Despesas do Plano – Programa 21 – Administração Pública, Planeamento e Finanças – Projecto 21.4 – Cooperação com as Autarquias Locais – Acção 21.4.B – Cooperação financeira com os Municípios – Código 04.05.02-YB – Transferências Correntes – Administração Local – Região Autónoma dos Açores – Municípios.

19 de Outubro de 2010. - A Directora de Serviços de Modernização e Gestão Financeira, *Ana Margarida Teixeira Laranjeira*.

**EBS SÃO ROQUE DO PICO****Despacho n.º 1047/2010 de 28 de Outubro de 2010**

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e n.º 5 do artigo 72.º do Estatuto da Carreira Docente na Região, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2009/A, de 20 de Abril e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2009/A, de 21 de Julho, delego no Professor do Quadro de Nomeação Definitiva, do Grupo 250 o Dr. Joaquim Fernando de Bessa Coelho da Escola Básica e Secundária de São Roque do Pico, a competência de Observador no âmbito do processo de avaliação de desempenho do pessoal docente do Sistema Educativo Regional da seguinte docente:

**JORNAL OFICIAL**

Nome	Vínculo	Grupo
Maria da Conceição Costa e Silva	Nomeação Definitiva	250

21 de Outubro de 2010. - O Vice-Presidente em substituição da Presidente do C.E., *Helder Emanuel Pinheiro Goulart*.

**EBS SÃO ROQUE DO PICO****Despacho n.º 1048/2010 de 28 de Outubro de 2010**

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e n.º 5 do artigo 72.º do Estatuto da Carreira Docente na Região, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2009/A, de 20 de Abril e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2009/A, de 21 de Julho, delego na Professora do Quadro de Nomeação Definitiva, do Grupo 620 a Dr.ª Sónia Patrícia Loureiro Segismundo da Escola Básica e Secundária de São Roque do Pico, a competência de Observador no âmbito do processo de avaliação de desempenho do pessoal docente do Sistema Educativo Regional do seguinte docente:

Nome	Vínculo	Grupo
Filipe Tavares da Silva Marinho	Contratado	620

21 de Outubro de 2010. - O Vice-Presidente em substituição da Presidente do C.E., *Helder Emanuel Pinheiro Goulart*.

**EBS SÃO ROQUE DO PICO****Despacho n.º 1049/2010 de 28 de Outubro de 2010**

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e n.º 5 do artigo 72.º do Estatuto da Carreira Docente na Região, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2009/A, de 20 de Abril e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2009/A, de 21 de Julho, delego na Professora do Quadro de Nomeação Definitiva, do Grupo 100 a Dr.ª Patrícia Elisabete Marcos Garcia da Escola Básica e Secundária de São Roque do Pico, a competência de Observador no âmbito do processo de avaliação de desempenho do pessoal docente do Sistema Educativo Regional da seguinte docente:

**JORNAL OFICIAL**

Nome	Vínculo	Grupo
Paula Maria Catalão Santos Ferreira	Nomeação Definitiva	100
21 de Outubro de 2010. - O Vice-Presidente em substituição da Presidente do C.E., <i>Helder Emanuel Pinheiro Goulart</i> .		

**D.R. DO DESPORTO****Extracto de Despacho n.º 432/2010 de 28 de Outubro de 2010**

Por despacho do Director Regional do Desporto, datado de 10 de Outubro de 2010, foi atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 456,00 - Clube de Actividades Físicas dos Bombeiros de Ponta Delgada – 9500 Ponta Delgada, destinada a premiar as classificações obtidas num dos três primeiros lugares em provas nacionais, na natação, em 2010 em conformidade com o Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 02 de Dezembro.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no capítulo 40 - despesas do plano, Classificação Económica 04.07.01 - Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.2.3 - Alta Competição, Prémios de Classificação e Subidas de Divisão, Projecto 5.2 - Actividades Desportivas, Programa 5 - Desenvolvimento Desportivo do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Formação para o ano 2009/2010.

10 de Outubro de 2010. – A Coordenadora Técnica, *Maria do Carmelo Alves*.

**D.R. DO DESPORTO****Extracto de Despacho n.º 433/2010 de 28 de Outubro de 2010**

Por despacho do Director Regional do Desporto, datado de 18 de Outubro de 2010, foi atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 4.946,48 - Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária das Lajes do Pico – 9930-121 Lajes do Pico, destinada a apoiar a aquisição de assentos para a bancada do Pavilhão da Escola Básica e Secundária das Lajes do Pico – 4.ª tranche, conforme aditamento ao protocolo celebrado para a época desportiva de 2009/2010, ao abrigo do artigo 80.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 02 de Dezembro, conjugado com o Regulamento de Utilização das Instalações Escolares, aprovado pela Portaria n.º 101/2003, de 18 de Dezembro, da Secretaria Regional da Educação e Cultura

**JORNAL OFICIAL**

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano, Classificação Económica 08.03.06 – Administração Central – Serviços e Fundos Autónomos, Acção 5.3.6 – Actividades de treino e Competição, Projecto 5.3 – Promoção e Formação, Programa 5 – Desenvolvimento desportivo do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Formação para o ano 2009/2010.

18 de Outubro de 2010. – A Coordenadora Técnica, *Maria do Carmelo Alves*.

**D.R. DO DESPORTO****Extracto de Despacho n.º 434/2010 de 28 de Outubro de 2010**

Por despacho do Director Regional do Desporto, datado de 19 de Outubro de 2010, foi atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 180,00 - Karaté Clube de Ponta Delgada – 9500 Ponta Delgada, destinada a premiar as classificações obtidas num dos três primeiros lugares em provas nacionais, em 2010 conforme o artigo 37.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 02 de Dezembro.

A referida comparticipação financeira serão atribuída pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano, Classificação Económica 04.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.2.3 – Alta Competição, Prémios de Classificação e Subidas de Divisão, Projecto 5.2 – Actividades Desportivas, Programa 5 – Desenvolvimento Desportivo do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Formação para o ano 2009/2010.

19 de Outubro 2010. – A Coordenadora Técnica, *Maria do Carmelo Alves*.

**D.R. DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 283/2010 de 28 de Outubro de 2010**

A Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região.

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente os clubes desportivos, têm como objecto o fomento e a prática directa de modalidades desportivas.

Assim, considerando que o Futebol Clube da Madalena vai participar no Campeonato Nacional de Futebol da 2.ª Divisão e Taça de Portugal, na época desportiva de 2010/2011, nos termos e ao abrigo do disposto na Secção II, do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º

**JORNAL OFICIAL**

128/2010 de 10 de Setembro de 2010 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Director Regional;
- 2) O Futebol Clube da Madalena, adiante designado por FCM ou segundo outorgante, representado por Mário Gabriel Nogueira de Castro, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

**Cláusula 1.ª****Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de futebol da 2ª Divisão e Taça de Portugal na época desportiva de 2010/11, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

**Cláusula 2.ª****Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de Julho de 2011.

**Cláusula 3.ª****Comparticipações financeiras**

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 516.997,65, conforme o programa apresentado, é de € 147.576,00, sendo:

- 1 - € 66.198,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 2.ª Divisão;
- 2 - € 46.200,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 2.ª Divisão;
- 3 - € 27.720,00, valor previsível, respeitante à majoração em 60% dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 2.ª Divisão, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro.

**JORNAL OFICIAL**

4 - € 4.378,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação na 2.<sup>a</sup> eliminatória da Taça de Portugal de futebol sénior masculino;

5 - € 3.080,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação na 2.<sup>a</sup> eliminatória da Taça de Portugal de futebol sénior masculino.

Cláusula 4.<sup>a</sup>

**Regime das comparticipações financeiras**

As comparticipações financeiras previstas na cláusula 3.<sup>a</sup>, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual para 2010 e 2011 e serão processadas da seguinte forma:

1 - A quantia de € 79.500,00 prevista nos n.ºs 1, 2, 4 e 5 até Dezembro de 2010;

2 - A quantia de € 40.356,00 prevista nos n.ºs 1, 2, 4 e 5 até Março de 2011;

3 - A majoração dos apoios complementares prevista no n.º 3 será atribuída em 2011, no final da prova e até 30 dias após a entrega dos documentos comprovativos de que reúnem os requisitos necessários.

Cláusula 5.<sup>a</sup>

**Requisições de serviço e relevação de faltas**

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional das provas abrangidas pelo presente contrato.

Cláusula 6.<sup>a</sup>

**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado ao primeiro outorgante, que constitui objecto do presente contrato, designadamente a participação no Campeonato Nacional de futebol da 2.<sup>a</sup> Divisão e Taça de Portugal na época desportiva de 2010/11, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.

2 - Pugar por uma representação condigna, nomeadamente:

a) Não incorrer em incumprimento culposo dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;

b) Não dar faltas de comparência culposas;

**JORNAL OFICIAL**

c) Cumprir as determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADOP) e do Conselho para a Ética e Segurança no Desporto (CESD) e de um modo geral da legislação de combate à violência no desporto.

3 - Apresentar à DRD, até 30 dias após a conclusão da prova, um relatório de participação, a elaborar de acordo com as indicações em anexo.

4 - Apresentar 2 equipas nos escalões de formação da modalidade, sendo uma obrigatoriamente no escalão de infantis ou de iniciados, com devendo celebrar para o efeito um Contrato-Programa com o Serviço do Desporto do Pico, em conformidade.

5 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

6 - Apresentar cópia dos boletins dos jogos realizados cada mês, até ao dia 10 do mês seguinte.

7 - Proceder à actualização do formulário "Listagem nominal de atletas", anexo ao programa de desenvolvimento desportivo, no prazo máximo de 5 dias úteis após a primeira utilização de qualquer novo atleta.

Cláusula 7.<sup>a</sup>

**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro e à divulgação do seu valor parcial no relatório de 2010 e do valor definitivo no relatório do ano de 2011.

Cláusula 8.<sup>a</sup>

**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro.

Cláusula 9.<sup>a</sup>

**Incumprimento do contrato**

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, e tem o seguinte regime:

a) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro constitui incumprimento parcial, sendo para o efeito considerado como limite máximo para a obtenção da qualidade de residente fiscal, os 5 dias úteis imediatamente seguintes à primeira utilização do atleta em competição oficial;

**JORNAL OFICIAL**

b) Violação do previsto nas alíneas a) e c) do n.º 2 e nos n.ºs 3, 4, 6 e 7 da cláusula 6 constitui incumprimento parcial;

c) Violação do previsto no n.º 1, na alínea b) do n.º 2 e no n.º 5 da cláusula 6.ª constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3ª já recebidas e respeitante à prova a que se destinam.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa por cada penalização.

8 de Outubro de 2010. - O Director Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do Futebol Clube da Madalena, *Mário Gabriel Nogueira de Castro*.

Homologo. 08 de Outubro de 2010. - A Secretária Regional da Educação e Formação, *Maria Lina Pires Sousa Mendes*.

**D.R. DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 284/2010 de 28 de Outubro de 2010**

A Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região.

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente os clubes desportivos, têm como objecto o fomento e a prática directa de modalidades desportivas.

Assim, considerando que o Sport Club Angrense vai participar no Campeonato Nacional de Futebol da 3.ª Divisão – Série Açores e Taça de Portugal, na época desportiva de 2010/2011, nos termos e ao abrigo do disposto na Secção II, do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 128/2010 de 10 de Setembro de 2010 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Director Regional;
- 2) O Sport Club Angrense, adiante designado por SCA ou segundo outorgante, representado por Avelino Luís Dias Gonçalves, Presidente da Direcção;

**JORNAL OFICIAL**

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.<sup>a</sup>**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional da 3.<sup>a</sup> Divisão e na Taça de Portugal de futebol sénior masculino na época desportiva de 2010/2011, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.<sup>a</sup>**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de Julho de 2011.

Cláusula 3.<sup>a</sup>**Comparticipações financeiras**

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.<sup>a</sup>, com um custo previsto de € 233.950,00, conforme o programa apresentado, é de € 40.580,00, sendo:

- 1 - € 17.000,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3.<sup>a</sup> Divisão - Série Açores – 1.<sup>a</sup> fase;
- 2 - € 14.000,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3.<sup>a</sup> Divisão - Série Açores – 1.<sup>a</sup> fase;
- 3 - € 2.800,00, valor previsível, respeitante à majoração em 20% dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3.<sup>a</sup> Divisão – Série Açores – 1.<sup>a</sup> fase, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro.
- 4 - € 3.980,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação na 1.<sup>a</sup> eliminatória da Taça de Portugal de futebol sénior masculino;
- 5 - € 2.800,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação na 1.<sup>a</sup> eliminatória da Taça de Portugal de futebol sénior masculino.

Cláusula 4.<sup>a</sup>**Regime da comparticipação financeira**

As comparticipações financeiras prevista na cláusula 3.<sup>a</sup>, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual para 2010 e 2011 e serão processadas da seguinte forma:

- 1 - A quantia de € 37.780,00, prevista nos números 1, 2, 4 e 5 até Dezembro de 2010;
- 2 - A majoração prevista no número 3 será atribuída em 2011, no final da prova e até 30 dias após a entrega dos documentos comprovativos de que reúnem os requisitos necessários.

Cláusula 5.<sup>a</sup>**Requisições de serviço e relevação de faltas**

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional das provas abrangidas pelo presente contrato.

Cláusula 6.<sup>a</sup>**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

- 1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, designadamente a no Campeonato Nacional da 3.<sup>a</sup> Divisão de futebol sénior masculino na época desportiva de 2010/2011, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.
- 2 - Pugar por uma representação condigna, nomeadamente:
  - a) Não incorrer em incumprimento culposo dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;
  - b) Não dar faltas de comparência culposas;
  - c) Cumprir as determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADOP) e do Conselho para a Ética e Segurança no Desporto (CESD) e de um modo geral da legislação de combate à violência no desporto.
- 3 - Apresentar à DRD, até 30 dias após a conclusão da prova, um relatório de participação, a elaborar de acordo com as indicações em anexo.

**JORNAL OFICIAL**

4 - Apresentar 2 equipas nos escalões de formação da modalidade, sendo uma obrigatoriamente no escalão de infantis ou de iniciados, devendo celebrar para o efeito um Contrato-Programa com o Serviço do Desporto da Terceira, em conformidade.

5 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

6 - Apresentar cópia dos boletins dos jogos realizados cada mês, até ao dia 10 do mês seguinte.

7 - Proceder à actualização do formulário "Listagem nominal de atletas", anexo ao programa de desenvolvimento desportivo, no prazo máximo de 5 dias úteis após a primeira utilização de qualquer novo atleta.

Cláusula 7.<sup>a</sup>

**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro e à divulgação do seu valor parcial no relatório de 2010 e do valor definitivo no relatório do ano de 2011.

Cláusula 8.<sup>a</sup>

**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro.

Cláusula 9.<sup>a</sup>

**Incumprimento do contrato**

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, e tem o seguinte regime

a) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro constitui incumprimento parcial, sendo para o efeito considerado como limite máximo para a obtenção da qualidade de residente fiscal, os 5 dias úteis imediatamente seguintes à primeira utilização do atleta em competição oficial;

b) Violação do previsto nas alíneas a) e c) do n.º 2 e nos n.ºs 3, 4, 6 e 7 da cláusula 6 constitui incumprimento parcial;

c) Violação do previsto no n.º 1, na alínea b) do n.º 2 e no n.º 5 da cláusula 6.<sup>a</sup> constitui incumprimento integral.

**JORNAL OFICIAL**

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas e respeitante à prova a que se destinam.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa por cada penalização.

13 de Outubro de 2010. - O Director Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do Sport Club Angrense, *Avelino Luís Dias Gonçalves*.

**D.R. DO DESPORTO****Aditamento n.º 90/2010 de 28 de Outubro de 2010****1.º Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo**

Considerando que no contrato-programa celebrado a 25 de Agosto de 2010 entre a Direcção Regional do Desporto e a Associação de Judo do Arquipélago dos Açores, publicado no *Jornal Oficial* II série n.º 178 de 15/09/2010, com o número 243, referente ao plano de desenvolvimento específico da associação no âmbito do desporto de alto rendimento para 2010, estava contemplado apoio para 3 praticantes desportivos de alto rendimento, nível C, com registos válidos, respectivamente até Junho, Julho e Setembro de 2010 e 10 jovens talentos regionais, sendo 3 com registos válidos até Agosto de 2010, 1 com registo até Outubro de 2010, 2 com registo até Março de 2011, 3 com registo até Maio de 2011 e 1 com registo até Junho de 2011;

Considerando que o Instituto do Desporto de Portugal considerou como qualificado no nível B do regime de alto rendimento 1 atleta, com registo válido até 20-09-2011, conforme documento apresentado;

Assim, abrigo do disposto no Capítulo II e do Capítulo VII do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 02 de Dezembro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre a Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Director Regional e a Associação de Judo do Arquipélago dos Açores, adiante designada por AJAA representada por Luís Eduardo Pimentel Vieira, Presidente da Direcção, o seguinte aditamento ao contrato-programa:

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 1.<sup>a</sup>**Objecto do aditamento**

O presente aditamento tem por objecto a alteração da cláusula 3.<sup>a</sup> do contrato-programa, que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 3.<sup>a</sup>**Comparticipação financeira**

O montante da participação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.<sup>a</sup>, com um custo previsto de € 77.500,00, conforme a proposta apresentada, é de € 33.281,25.

12 de Outubro de 2010. - O Director Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação de Judo do Arquipélago dos Açores, *Luís Eduardo Pimentel Vieira*.

**INSPECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO**  
Despacho n.º 1050/2010 de 28 de Outubro de 2010

Nos termos do disposto no artigo 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delego no Dr. Paulo Fernando de Borba de Sousa Lima, Subinspector Regional, competência para praticar os seguintes actos:

- a) Proceder ao despacho e encaminhamento dos processos de gestão corrente, necessários ao normal funcionamento do serviço no âmbito da gestão de recursos humanos, financeiros, materiais e patrimoniais, bem como assegurar a respectiva tramitação;
- b) Proceder à assinatura da correspondência e expediente referente aos assuntos de gestão corrente;
- c) Determinar a realização de acções inspectivas previstas no plano anual de actividades, bem como as resultantes do âmbito da actividade disciplinar e emitir as decorrentes directivas, ordens e instruções a que deve obedecer a actuação dos inspectores;
- d) Autorizar deslocações em serviço que ocorram dentro da Região, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou ajudas de

**JORNAL OFICIAL**

custo, antecipadas ou não, ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte;

- e) Autorizar a despesa com aquisição de bens e serviços até ao montante de 2.500 euros;
- f) Superintender na utilização racional das instalações afectas ao serviço, bem como na sua manutenção e conservação.

20 de Outubro de 2010. – A Inspectora Regional, *Maria Amélia Correia de Campos*.

**S.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS**

**Despacho n.º 1051/2010 de 28 de Outubro de 2010**

Nos termos e para os efeitos previstos na Portaria n.º 41/97, de 19 de Junho, autorizo o trabalhador Jorge Manuel da Silva Vieira, assistente operacional, titular da carta de condução n.º AN-28873, a conduzir as viaturas afectas à Delegação da Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos da Ilha de São Jorge, para o exercício de funções exclusivamente públicas.

19 de Outubro de 2010. - O Secretário Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

**D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES**

**Portaria n.º 1192/2010 de 28 de Outubro de 2010**

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do anexo V do Despacho Normativo n.º 33/2008, de 22 de Abril, que define o Regulamento da Medida 6.2.1 – “Criação, Desenvolvimento e Manutenção de Espaços TIC Permanentes”, transferir a quantia de 3.224€ (Três Mil Duzentos e Vinte e Quatro Euros) para a Junta de Freguesia de Santa Bárbara, correspondente ao co-financiamento de despesas de aquisição de equipamentos para Espaço TIC relativas a 2010, no seguimento da aprovação da candidatura:

M.6.2.1 B / A / 015 / 2008 – Espaço TIC de Santa Bárbara (RG) – Equipamento

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.6 – Desenvolvimento das Tecnologias da Informação e Comunicação, Classificação Económica 08.05.02 - Administração Local - Região Autónoma dos Açores.

**JORNAL OFICIAL**

19 de Agosto de 2010. - O Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

**D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES****Portaria n.º 1193/2010 de 28 de Outubro de 2010**

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do anexo V do Despacho Normativo n.º 33/2008, de 22 de Abril, que define o Regulamento da Medida 6.2.1 – “Criação, Desenvolvimento e Manutenção de Espaços TIC Permanentes”, transferir a quantia de 4.721€ (Quatro Mil Setecentos e Vinte e Um Euros) para a Associação de Bombeiros Voluntários da Calheta, São Jorge, correspondente ao co-financiamento de despesas de aquisição de equipamentos para Espaço TIC relativas a 2010, no seguimento da aprovação da candidatura:

M.6.2.1 B/I/062/2008 – Clube Informático da Calheta – Norte Pequeno – Equipamento.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.6 – Desenvolvimento das Tecnologias da Informação e Comunicação, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos.

19 de Setembro de 2010. - O Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

**D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES****Portaria n.º 1194/2010 de 28 de Outubro de 2010**

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do anexo V do Despacho Normativo n.º 33/2008, de 22 de Abril, que define o Regulamento da Medida 6.2.1 – “Criação, Desenvolvimento e Manutenção de Espaços TIC Permanentes”, transferir a quantia de 5.439€ (Cinco Mil Quatrocentos e Trinta e Nove Euros) para a Associação de Bombeiros Voluntários da Calheta, São Jorge, correspondente ao co-financiamento de despesas de aquisição de equipamentos para Espaço TIC relativas a 2010, no seguimento da aprovação da candidatura:

**JORNAL OFICIAL**

M.6.2.1 B/I/063/2008 – Clube Informático da Calheta – Ribeira Seca – Equipamento.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.6 – Desenvolvimento das Tecnologias da Informação e Comunicação, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos.

19 de Setembro de 2010. - O Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

**D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES**

Portaria n.º 1195/2010 de 28 de Outubro de 2010

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do anexo V do Despacho Normativo n.º 33/2008, de 22 de Abril, que define o Regulamento da Medida 6.2.1 – “Criação, Desenvolvimento e Manutenção de Espaços TIC Permanentes”, transferir a quantia de 7.769€ (Sete Mil Setecentos e Sessenta e Nove Euros) para a Associação de Bombeiros Voluntários da Calheta, São Jorge, correspondente ao co-financiamento de despesas de aquisição de equipamentos para Espaço TIC relativas a 2010, no seguimento da aprovação da candidatura:

M.6.2.1 B/I/064/2008 – Clube Informático da Calheta – Topo – Equipamento.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.6 – Desenvolvimento das Tecnologias da Informação e Comunicação, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos.

19 de Setembro de 2010. - O Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES**

Portaria n.º 1196/2010 de 28 de Outubro de 2010

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do anexo V do Despacho Normativo n.º 33/2008, de 22 de Abril, que define o Regulamento da Medida 6.2.1 – “Criação, Desenvolvimento e Manutenção de Espaços TIC Permanentes”, transferir a quantia de 1.910€ (Mil Novecentos e Dez Euros) para a Associação de Jovens das Flores, correspondente ao co-financiamento de despesas de aquisição de equipamentos para Espaço TIC relativas a 2010, no seguimento da aprovação da candidatura:

M.6.2.1 B/I/069/2008 – Clube Informático B@dSector – Equipamento.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.6 – Desenvolvimento das Tecnologias da Informação e Comunicação, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos.

19 de Setembro de 2010. - O Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

**D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES**

Portaria n.º 1197/2010 de 28 de Outubro de 2010

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do anexo V do Despacho Normativo n.º 33/2008, de 22 de Abril, que define o Regulamento da Medida 6.2.1 – “Criação, Desenvolvimento e Manutenção de Espaços TIC Permanentes”, transferir a quantia de 8.000€ (Oito Mil Euros) para o Centro Social e Paroquial de Nossa Senhora da Luz (SCG), correspondente ao co-financiamento de despesas de aquisição de equipamentos para Espaço TIC relativas a 2010, no seguimento da aprovação da candidatura:

M.6.2.1 B/A/006/2008 – Espaço TIC do Centro Paroquial da Luz – Equipamento.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projecto

**JORNAL OFICIAL**

12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.6 – Desenvolvimento das Tecnologias da Informação e Comunicação, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos.

19 de Setembro de 2010. - O Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

**D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES****Portaria n.º 1198/2010 de 28 de Outubro de 2010**

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do anexo V do Despacho Normativo n.º 33/2008, de 22 de Abril, que define o Regulamento da Medida 6.2.1 – “Criação, Desenvolvimento e Manutenção de Espaços TIC Permanentes”, transferir a quantia de 1.595€ (Mil Quinhentos e Noventa e Cinco Euros) para a AJISM - Associação Juvenil da Ilha de Santa Maria (VP), correspondente ao co-financiamento de despesas de aquisição de equipamentos para Espaço TIC relativas a 2010, no seguimento da aprovação da candidatura:

M.6.2.1 B/I/051/2008 – Espaço TIC AJISM II – Santa Bárbara (VP) – Equipamento.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.6 – Desenvolvimento das Tecnologias da Informação e Comunicação, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos.

19 de Setembro de 2010. - O Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

**D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES****Portaria n.º 1199/2010 de 28 de Outubro de 2010**

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do anexo V do Despacho Normativo n.º 33/2008, de 22 de Abril, que define o Regulamento da Medida 6.2.1 – “Criação, Desenvolvimento e Manutenção de Espaços TIC Permanentes”, transferir a quantia de 953€ (Novecentos e Cinquenta e Três Euros) para a AJISM – Associação Juvenil da Ilha de Santa

**JORNAL OFICIAL**

Maria (VP), correspondente ao co-financiamento de despesas de aquisição de equipamentos para Espaço TIC relativas a 2010, no seguimento da aprovação da candidatura:

M.6.2.1 B/II/052/2008 – Espaço TIC AJISM I – Santo Espírito (VP) – Equipamento.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.6 – Desenvolvimento das Tecnologias da Informação e Comunicação, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos.

19 de Setembro de 2010. - O Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

**D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES**

Portaria n.º 1200/2010 de 28 de Outubro de 2010

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do anexo V do Despacho Normativo n.º 33/2008, de 22 de Abril, que define o Regulamento da Medida 6.2.1 – “Criação, Desenvolvimento e Manutenção de Espaços TIC Permanentes”, transferir a quantia de 1.326€ (Mil Trezentos e Vinte e Seis Euros) para a AJISM - Associação Juvenil da Ilha de Santa Maria (VP), correspondente ao co-financiamento de despesas de aquisição de equipamentos para Espaço TIC relativas a 2010, no seguimento da aprovação da candidatura:

M.6.2.1 B/II/055/2008 – Espaço TIC AJISM III – São Pedro (VP) – Equipamento.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.6 – Desenvolvimento das Tecnologias da Informação e Comunicação, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos.

19 de Setembro de 2010. - O Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES**

Portaria n.º 1201/2010 de 28 de Outubro de 2010

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do anexo V do Despacho Normativo n.º 33/2008, de 22 de Abril, que define o Regulamento da Medida 6.2.1 – “Criação, Desenvolvimento e Manutenção de Espaços TIC Permanentes”, transferir a quantia de 1.638€ (Mil Seiscentos e Trinta e Oito Euros) para a AJISM – Associação Juvenil da Ilha de Santa Maria (VP), correspondente ao co-financiamento de despesas de aquisição de equipamentos para Espaço TIC relativas a 2010, no seguimento da aprovação da candidatura:

M.6.2.1 B/I/056/2008 – Espaço TIC AJISM IV – Almagreira (VP) – Equipamento.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.6 – Desenvolvimento das Tecnologias da Informação e Comunicação, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos.

19 de Setembro de 2010. - O Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

**D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES**

Portaria n.º 1202/2010 de 28 de Outubro de 2010

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do anexo V do Despacho Normativo n.º 33/2008, de 22 de Abril, que define o Regulamento da Medida 6.2.1 – “Criação, Desenvolvimento e Manutenção de Espaços TIC Permanentes”, transferir a quantia de 561€ (Quinhentos e Sessenta e Um Euros) para a Associação de Bombeiros Voluntários da Calheta, São Jorge, correspondente ao co-financiamento de despesas de aquisição de equipamentos para Espaço TIC relativas a 2010, no seguimento da aprovação da candidatura:

M.6.2.1 B/I/061/2008 – Clube Informático da Calheta – Calheta – Equipamento.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.6 – Desenvolvimento das

**JORNAL OFICIAL**

Tecnologias da Informação e Comunicação, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos.

19 de Setembro de 2010. - O Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

**D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES****Portaria n.º 1203/2010 de 28 de Outubro de 2010**

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do anexo V do Despacho Normativo n.º 33/2008, de 22 de Abril, que define o Regulamento da Medida 6.2.1 – “Criação, Desenvolvimento e Manutenção de Espaços TIC Permanentes”, transferir a quantia de 204€ (Duzentos e Quatro Euros) para a Associação de Jovens das Flores, correspondente ao co-financiamento de despesas de aquisição de equipamentos para Espaço TIC relativas a 2010, no seguimento da aprovação da candidatura:

M.6.2.1 B/I/069/2008 – Clube Informático B@dSector – Equipamento.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.6 – Desenvolvimento das Tecnologias da Informação e Comunicação, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos.

19 de Outubro de 2010. - O Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

**D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES****Portaria n.º 1204/2010 de 28 de Outubro de 2010**

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do anexo V do Despacho Normativo n.º 33/2008, de 22 de Abril, que define o Regulamento da Medida 6.2.1 – “Criação, Desenvolvimento e Manutenção de Espaços TIC Permanentes”, transferir a quantia de 4.994€ (Quatro Mil Novecentos e Noventa e Quatro Euros) para a Associação de Solidariedade Social

**JORNAL OFICIAL**

Mariense – SALVATERRA, correspondente ao co-financiamento de despesas de aquisição de equipamentos para Espaço TIC relativas a 2010, no seguimento da aprovação da candidatura:

M.6.2.1 B/A/018/2008 – Clube Informático de Santa Maria (VP) – Equipamento.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.6 – Desenvolvimento das Tecnologias da Informação e Comunicação, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos.

19 de Outubro de 2010. - O Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

**S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Portaria n.º 1205/2010 de 28 de Outubro de 2010

Por portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 24 de Setembro de 2010, foram atribuídos, ao abrigo do Regulamento da Cooperação em matéria de Igualdade de Oportunidades, aprovado pela Portaria n.º 49/2009, de 22 de Junho, 4 342,50 € (quatro mil trezentos e quarenta e dois euros e cinquenta cêntimos), ao Centro Social e Paroquial N.º Sr.ª da Luz para comparticipação financeira das despesas inerentes à implementação de um Núcleo de Atendimento e Apoio a Vítimas de Violência Doméstica, incluindo o acolhimento de emergência na Ilha da Graciosa, a sair pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, Projecto 13.5 – Igualdade de Oportunidades, Acção C – Combater e Prevenir a Violência e Atitudes Discriminatórias, Classificação Económica 04.07.01;

24 de Setembro de 2010. - A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Pereira Marques*.

**D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Portaria n.º 1206/2010 de 28 de Outubro de 2010

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de Agosto, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que, foi atribuído ao armador Gilberto Manuel da Silva Costa um apoio financeiro, destinado à modernização da embarcação PD-531-L *Lázaro*.

Considerando que nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de Agosto, o apoio atribuído é entregue ao beneficiário após apresentação dos documentos de despesa definitivos que comprovem o investimento realizado;

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de Agosto, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II Série, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador Gilberto Manuel da Silva Costa, residente no Concelho da Ribeira Quente, ilha de S. Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante 6.787,27€, destinado a apoiar a aquisição de motor e acessórios, para a embarcação PD-531-L *Lázaro*.

2 - Este incentivo tem cabimento no Programa 9 – Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 9.3 – Frota, Acção 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2010.

14 de Outubro de 2010. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL****Acordo n.º 242/2010 de 28 de Outubro de 2010**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Casa do Povo do Porto Martins, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

**Cláusula I**

Obrigações da Casa do Povo do Porto Martins:

Proceder a obras de reparação do telhado do edifício da Casa do Povo do Porto Martins.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

**Cláusula II**

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social:

**JORNAL OFICIAL**

A Casa do Povo do Porto Martins, autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

## Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio no valor de 12.800,00€ (doze mil e oitocentos euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

## Cláusula IV

**Resolução do acordo**

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Casa do Povo do Porto Martins a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

14 de Maio de 2010. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Isabel Berbereia*. - O Presidente da Direcção da Casa do Povo do Porto Martins, *Serafim Bettencourt*.

**D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL****Acordo n.º 243/2010 de 28 de Outubro de 2010**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Casa do Povo da Calheta do Nesquim, ilha do Pico, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

## Cláusula I

Obrigações da Casa do Povo da Calheta do Nesquim:

Proceder a obras de conservação e melhoramento no edifício polivalente, nomeadamente as pinturas.

Executar o referido até fins do mês de Outubro de 2010.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

**JORNAL OFICIAL**

## Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social:

A Casa do Povo da Calheta do Nesquim autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

## Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 15.000,00€ (quinze mil euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

## Cláusula IV

**Resolução do acordo**

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Casa do Povo da Calheta do Nesquim, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

26 de Maio de 2010. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Pamplona Ramos*. - A Presidente da Direcção da Casa do Povo da Calheta do Nesquim, *Daniel Garcia Freitas*.

**D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL****Acordo n.º 244/2010 de 28 de Outubro de 2010**

Em conformidade com o disposto no n.º 2, do artigo 4.º, do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, aplicado na Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de Agosto e com o preceituado nos artigos 25.º a 32.º, do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, é celebrado o presente Acordo de Cooperação – Investimento, entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora

**JORNAL OFICIAL**

Regional e a Obra do Padre Américo nos Açores – Casa do Gaiato de São Miguel, representada pelo seu representante legal, devidamente credenciado, nos termos e cláusulas seguintes:

## Cláusula I

**Objecto**

O presente Acordo de Cooperação – Investimento destina-se a estabelecer as obrigações recíprocas da Segurança Social e da Instituição outorgante, relacionada com a aquisição de mobiliário, têxteis e cozinha – fogão, chaminé e lava-loiças, que visa dar resposta ao pedido de participação formulado para o efeito.

## Cláusula II

**Apoio a conceder**

No âmbito do presente Acordo, a primeira outorgante concede à segunda outorgante um apoio, no valor máximo de 16.650,31€.

## Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio até ao valor de 16.650,31€ (dezasseis mil, seiscientos e cinquenta euros e trinta e um cêntimos) destinado a suportar os custos atrás referidos.

## Cláusula IV

**Obrigações da Instituição**

A Instituição obriga-se a efectuar a referida aquisição no prazo de 60 dias, a contar da data de assinatura do presente Acordo.

## Cláusula V

**Consulta da situação contributiva**

A Obra do Padre Américo nos Açores – Casa do Gaiato de São Miguel, autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a sua situação contributiva perante a Segurança Social e Finanças, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

**JORNAL OFICIAL**

## Cláusula VI

**Resolução do acordo**

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Obra do Padre Américo nos Açores – Casa do Gaiato de São Miguel, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba participada.

1 de Outubro de 2010. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Pamplona Ramos*. - O Presidente da Direcção da Obra do Padre Américo nos Açores, Casa do Gaiato de São Miguel, *Fernando Cabral Teixeira*.

**INSPECÇÃO REGIONAL DO TRABALHO**  
**Despacho n.º 1052/2010 de 28 de Outubro de 2010**

A empresa Tecnovia Açores, Sociedade de Empreitadas, S.A., pessoa colectiva n.º 512047235, com sede em Mata dos Cavacos – Estrada Regional Km 8,4, 9600-102 Rabo de Peixe, alvará 29814, através do seu representante legal Henrique Francisco Martins, requereu autorização para exceder os limites de laboração fixados no n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 105/2009, de 14 de Setembro, durante a execução dos trabalhos da Construção da Ampliação e Alargamento da Pista do Aeroporto de São Jorge.

. Foram consultadas as entidades competentes.

. Considerando o manifesto interesse público da obra;

. Considerando que para assegurar a operacionalidade do aeródromo, o normal andamento dos trabalhos só poderão ser realizados quando não há tráfego de aviões o que só acontece no período nocturno.

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 105/2009, de 14 de Setembro, no âmbito da competência que me foi delegada pelo despacho n.º 699/2010, de 9 de Julho, da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, é autorizada a empresa Tecnovia Açores Sociedade de Empreitadas, S.A. a laborar até ao dia 31 de Dezembro de 2010, entre as 15 horas e as 24 horas, no âmbito dos trabalhos da Construção da Ampliação e Alargamento da Pista do Aeroporto de São Jorge.

20 de Outubro de 2010. - O Inspector Regional do Trabalho, *Carlos Maia Machado*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DOS RECURSOS FLORESTAIS**

Despacho n.º 1053/2010 de 28 de Outubro de 2010

Nos termos do n.º 1 do artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2010/A, de 27 de Janeiro e Lei n.º 3-B/2010 de 28 de Abril e ao abrigo do disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o artigo 38.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e n.º 6 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de Outubro:

1 – Delego na Chefe de Divisão do Serviço Florestal do Nordeste Elsa Susana de Sousa Dimas Silva, competências para a negociação do posicionamento remuneratório com os candidatos ordenados na lista unitária de ordenação final, do procedimento concursal comum na modalidade de relação de emprego público por tempo determinável – termo resolutivo incerto, para o preenchimento de um lugar na categoria/carreira geral de Assistente Operacional, área de motorista de pesados, para desempenhar funções no Serviço Florestal do Nordeste, devendo a mesma oferecer a 1ª posição, nível 1 da tabela remuneratória única dos trabalhadores com relação jurídica de emprego público.

2 – A presente delegação de competências produz efeitos à data do presente despacho.

19 de Outubro de 2010. - A Directora Regional dos Recursos Florestais, *Anabela de Miranda Isidoro*.

**S.R. DO AMBIENTE E DO MAR**

Despacho n.º 1054/2010 de 28 de Outubro de 2010

Pela Resolução n.º 182/2009, de 26 de Novembro, o Governo Regional dos Açores, em cumprimento com o disposto no artigo 4º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2003/A, de 12 de Maio, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 43/2008/A, de 8 de Outubro, que adapta à Região Autónoma dos Açores o artigo 38º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, e pelo Decreto-Lei n.º 181/2009, de 7 de Agosto, decidiu mandar elaborar o Plano Sectorial de Ordenamento do Território para as Actividades Extractivas.

Nestes termos, o Governo Regional dos Açores decidiu, de acordo com o n.º 13 da Resolução mencionada, que o processo de elaboração do deverá ser acompanhado por uma Comissão Executiva multidisciplinar que integre, técnicos superiores daquela Direcção

**JORNAL OFICIAL**

Regional e de outras entidades públicas ou privadas, cuja função será proceder ao acompanhamento directo do desenvolvimento dos trabalhos da equipa técnica que procede à elaboração do plano.

A referida Comissão Executiva também tem como função proceder à orientação do desenvolvimento dos trabalhos da equipa técnica que elabora o Plano.

As funções e competências da Comissão Executiva não se confundem ou se sobrepõem com aquelas que estão atribuídas à Comissão de Acompanhamento, nos termos no n.º 9 da Resolução n.º 182/2009, de 26 de Novembro, tendo, por isso, um papel distinto e mais direccionado para a orientação de questões específicas e referências técnicas a observar no processo de elaboração do Plano Sectorial de Ordenamento do Território para as Actividades Extractivas.

Assim, ao abrigo dos poderes que me foram delegados pelo n.º 13 da Resolução n.º 182/2009, de 26 de Novembro, determino:

1 - É constituída a Comissão Executiva relativa ao Plano Sectorial de Ordenamento do Território para as Actividades Extractivas.

2 - A Comissão Executiva referida no número anterior tem a seguinte composição:

a) Rui Coutinho Monteiro da Câmara Pereira, funcionário do quadro de pessoal da Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos, que presidirá;

b) Sílvia Áspera Furtado, funcionária do quadro de pessoal da Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos;

c) Mário Nuno Âmbar Freitas, funcionário do quadro de pessoal da Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos;

d) Renato Sérgio Verdadeiro Marques, funcionário do quadro de pessoal da Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos.

3 - Compete à Comissão Executiva referida no n.º 1 proceder ao acompanhamento directo do desenvolvimento dos trabalhos da equipa técnica, designadamente, pela formulação de orientações específicas e referências técnicas a observar pela equipa técnica na realização e execução de cada fase dos trabalhos.

4 - O presente despacho entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

4 de Agosto de 2010. - O Secretário Regional do Ambiente e do Mar, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

**S.R. DO AMBIENTE E DO MAR**

Despacho n.º 1055/2010 de 28 de Outubro de 2010

A elaboração do Plano Sectorial de Ordenamento do Território para as Actividades Extractivas foi determinada pela Resolução n.º 182/2009, de 26 de Novembro.

Enquanto instrumento de política sectorial de âmbito regional, o Plano Sectorial de Ordenamento do Território para as Actividades Extractivas tem como enquadramento legal o estabelecido nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2003/A, de 12 de Maio, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 43/2008/A, de 8 de Outubro, que adapta à Região Autónoma dos Açores o artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, e pelo Decreto-Lei n.º 181/2009, de 7 de Agosto.

O Governo Regional, pelo disposto no n.º 9 da Resolução n.º 182/2009, de 26 de Novembro, e para efeitos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 181/2009, de 7 de Agosto, definiu a composição da Comissão de Acompanhamento que acompanhará o desenvolvimento dos trabalhos de elaboração do Plano Sectorial de Ordenamento do Território para as Actividades Extractivas.

Assim, considerando o disposto na alínea n) do n.º 9 da Resolução n.º 182/2009, de 26 de Novembro, determino o seguinte:

1 – Na qualidade de associação de defesa do ambiente com actividade a nível regional, é designada para proceder ao acompanhamento da elaboração do Plano Sectorial de Ordenamento do Território para as Actividades Extractivas, ao nível da respectiva Comissão de Acompanhamento, a Associação «Amigos dos Açores – Associação Ecológica», com sede na Junta de Freguesia do Pico da Pedra sita Avenida da Paz, 14, 9600-053 Pico da Pedra.

2 – A designação referida no número anterior determina a necessidade da Associação «Amigos dos Açores – Associação Ecológica» nomear, nominativamente, o seu representante na Comissão de Acompanhamento.

3 – O presente despacho entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

4 de Agosto de 2010. - O Secretário Regional do Ambiente e do Mar, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

**S.R. DO AMBIENTE E DO MAR**

Despacho n.º 1056/2010 de 28 de Outubro de 2010

Pela Resolução n.º 122/2009, de 14 de Julho, o Governo Regional dos Açores, em cumprimento com o disposto nos artigos 4.º e 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2003/A, de 12 de Maio, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 43/2008/A, de 8 de Outubro, que adaptam à Região Autónoma dos Açores o artigo 46º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 181/2009, de 7 de Agosto, decidiu mandar elaborar o Plano de Ordenamento das Bacias Hidrográficas das Lagoas do Fogo, do Congro, de São Brás e da Serra Devassa, na ilha de São Miguel.

De acordo com o disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2003/A, de 12 de Maio, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 43/2008/A, de 8 de Outubro, os planos de ordenamento das bacias hidrográficas de lagoas são planos especiais de ordenamento do território, cujo regime jurídico é reportado aos planos de ordenamento de albufeiras de águas públicas.

A elaboração dos planos especiais de ordenamento do território anteriormente identificados, requer uma especial atenção por parte da entidade a quem está atribuída a responsabilidade pela respectiva promoção e elaboração, a Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos – Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, conforme o disposto no n.º 6 da Resolução n.º 122/2009, de 14 de Julho.

Nestes termos, o Governo Regional dos Açores decidiu, e de acordo com o n.º 11 da Resolução mencionada, que o processo de elaboração do Plano de Ordenamento das Bacias Hidrográficas das Lagoas do Fogo, do Congro, de São Brás e da Serra Devassa deverá ser acompanhado por uma Comissão Executiva multidisciplinar que integre, exclusivamente, técnicos da Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos, da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, bem como os respectivos consultores externos.

A referida Comissão Executiva, têm como principal função proceder ao acompanhamento directo e orientador do desenvolvimento dos trabalhos da equipa técnica a quem, após a realização dos competentes processos de concurso público, tenha sido adjudicada a realização e execução do mesmo.

As funções e competências da Comissão Executiva não se confundem ou se sobrepõem com aquelas que estão atribuídas à Comissão de Acompanhamento, nos termos do n.º 1 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo

**JORNAL OFICIAL**

Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 181/2009, de 7 de Agosto, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo n.º 3 do artigo 5º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2003/A, de 12 de Maio, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 43/2008/A, de 8 de Outubro, tendo, por isso, um papel distinto e mais direccionado para a orientação de questões específicas e referências técnicas a observar no processo de elaboração do Plano de Ordenamento das Bacias Hidrográficas das Lagoas do Fogo, do Congro, de São Brás e da Serra Devassa.

Assim, ao abrigo dos poderes que me foram delegados pelo n.º 11 da Resolução n.º 122/2009, de 14 de Julho, determino:

1 – É constituída a Comissão Executiva relativa ao Plano de Ordenamento das Bacias Hidrográficas das Lagoas do Fogo, do Congro, de São Brás e da Serra Devassa, na ilha de São Miguel.

2 – A Comissão Executiva referida no número anterior tem a seguinte composição:

a) Rui Coutinho Monteiro da Câmara Pereira, funcionário do quadro de pessoal da Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos, que presidirá;

b) Sílvia Áspera Furtado, funcionária do quadro de pessoal da Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos;

c) Mário Nuno Âmbar Freitas, funcionário do quadro de pessoal da Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos;

d) Raquel Fontes Vasconcelos Cymbron, funcionária do quadro de pessoal da Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos;

3 - Compete à Comissão Executiva referida no n.º 1 proceder ao acompanhamento directo do desenvolvimento dos trabalhos da equipa técnica, designadamente, pela formulação de orientações específicas e referências técnicas a observar pela equipa técnica na realização e execução de cada fase dos trabalhos.

4 - O presente despacho entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

12 de Agosto de 2010. - O Secretário Regional do Ambiente e do Mar, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

**S.R. DO AMBIENTE E DO MAR****Despacho n.º 1057/2010 de 28 de Outubro de 2010**

A elaboração do Plano de Ordenamento das Bacias Hidrográficas das Lagoas do Fogo, do Congro, de São Brás e da Serra Devassa, integrando os concelhos de Ponta Delgada, Ribeira

**JORNAL OFICIAL**

Grande e Vila Franca do Campo, na ilha de São Miguel, foi determinada pela Resolução n.º 122/2009, de 14 de Julho.

Enquanto plano especial de ordenamento do território com os objectivos, natureza e regime estabelecidos pela Lei n.º 48/98, de 11 de Agosto, alterada pela Lei n.º 54/2007, de 31 de Agosto, pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 181/2009, de 7 de Agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2003/A, de 12 de Maio, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 43/2008/A, de 8 de Outubro, a respectiva elaboração fica sujeita a um adequado e contínuo acompanhamento por parte da Comissão de Acompanhamento.

O Governo Regional, pelo disposto no n.º 9 da Resolução n.º 122/2009, de 14 de Julho, e para efeitos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, e pelo n.º 2 do artigo 4.º e artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2003/A, de 12 de Maio, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 43/2008/A, de 8 de Outubro, definiu a composição da Comissão de Acompanhamento que acompanhará o desenvolvimento dos trabalhos de elaboração do Plano de Ordenamento das Bacias Hidrográficas das Lagoas do Fogo, do Congro, de São Brás e da Serra Devassa, para integral cumprimento do exigido pelo n.º 1 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 181/2009, de 7 de Agosto, e pelo n.º 3 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2003/A, de 12 de Maio, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 43/2008/A, de 8 de Outubro.

Considerando o disposto na alínea j) do n.º 9 da Resolução n.º 122/2009, de 14 de Julho, determino o seguinte:

1 – Na qualidade de associação de defesa do ambiente com expressão ao nível da ilha de São Miguel, é designada para proceder ao acompanhamento da elaboração do Plano de Ordenamento das Bacias Hidrográficas das Lagoas do Fogo, do Congro, de São Brás e da Serra Devassa, ao nível da respectiva Comissão de Acompanhamento, a «QUERCUS – Associação Nacional de Conservação da Natureza – Núcleo Regional S. Miguel», com sede na Rua de São Miguel, n.º 42, 9500-244 Ponta Delgada.

2 – A designação referida no número anterior determina a necessidade da «QUERCUS – Associação Nacional de Conservação da Natureza - Núcleo Regional S. Miguel» nomear, nominativamente, o seu representante na Comissão de Acompanhamento.

3 – O presente despacho entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

12 de Agosto de 2010. - O Secretário Regional do Ambiente e do Mar, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

**S.R. DO AMBIENTE E DO MAR**

Despacho n.º 1058/2010 de 28 de Outubro de 2010

Pela Resolução n.º 124/2009, de 14 de Julho, o Governo Regional dos Açores, em cumprimento com o disposto nos artigos 4.º e 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2003/A, de 12 de Maio, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 43/2008/A, de 8 de Outubro, que adaptam à Região Autónoma dos Açores o artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 181/2009, de 7 de Agosto, decidiu mandar elaborar o Plano de Ordenamento das Bacias Hidrográficas das Lagoas Branca, Negra, Funda, Comprida, Rasa, Lomba e Patos, na ilha das Flores.

De acordo com o disposto no artigo 19º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2003/A, de 12 de Maio, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 43/2008/A, de 8 de Outubro, os planos de ordenamento das bacias hidrográficas de lagoas são planos especiais de ordenamento do território, cujo regime jurídico é reportado aos planos de ordenamento de albufeiras de águas públicas.

A elaboração dos planos especiais de ordenamento do território anteriormente identificados, requer uma especial atenção por parte da entidade a quem está atribuída a responsabilidade pela respectiva promoção e elaboração, a Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos – Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, conforme o disposto no n.º 6 da Resolução n.º 124/2009, de 14 de Julho.

Nestes termos, o Governo Regional dos Açores decidiu, e de acordo com o n.º 11 da Resolução mencionada, que o processo de elaboração do Plano de Ordenamento das Bacias Hidrográficas das Lagoas Branca, Negra, Funda, Comprida, Rasa, Lomba e Patos deverá ser acompanhado por uma Comissão Executiva multidisciplinar que integre, exclusivamente, técnicos da Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos, da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, bem como os respectivos consultores externos.

A referida Comissão Executiva, têm como principal função proceder ao acompanhamento directo e orientador do desenvolvimento dos trabalhos da equipa técnica a quem, após a realização dos competentes processos de concurso público, tenha sido adjudicada a realização e execução do mesmo.

As funções e competências da Comissão Executiva não se confundem ou se sobrepõem com aquelas que estão atribuídas à Comissão de Acompanhamento, nos termos do n.º 1 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo

**JORNAL OFICIAL**

Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 181/2009, de 7 de Agosto, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo n.º 3 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2003/A, de 12 de Maio, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 43/2008/A, de 8 de Outubro, tendo, por isso, um papel distinto e mais direccionado para a orientação de questões específicas e referências técnicas a observar no processo de elaboração do Plano de Ordenamento das Bacias Hidrográficas das Lagoas Branca, Negra, Funda, Comprida, Rasa, Lomba e Patos.

Assim, ao abrigo dos poderes que me foram delegados pelo n.º 11 da Resolução n.º 124/2009, de 14 de Julho, determino:

1 - É constituída a Comissão Executiva relativa ao Plano de Ordenamento das Bacias Hidrográficas das Lagoas Branca, Negra, Funda, Comprida, Rasa, Lomba e Patos, na ilha das Flores.

2 - A Comissão Executiva referida no número anterior tem a seguinte composição:

a) Rui Coutinho Monteiro da Câmara Pereira, funcionário do quadro de pessoal da Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos, que presidirá;

b) Sílvia Áspera Furtado, funcionária do quadro de pessoal da Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos;

c) Mário Nuno Âmbar Freitas, funcionário do quadro de pessoal da Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos;

d) Carlos Fernando Rodrigues Medeiros, funcionário do quadro de pessoal da Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos;

3 - Compete à Comissão Executiva referida no n.º 1 proceder ao acompanhamento directo do desenvolvimento dos trabalhos da equipa técnica, designadamente, pela formulação de orientações específicas e referências técnicas a observar pela equipa técnica na realização e execução de cada fase dos trabalhos.

4 - O presente despacho entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

12 de Agosto de 2010. - O Secretário Regional do Ambiente e do Mar, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

**S.R. DO AMBIENTE E DO MAR****Despacho n.º 1059/2010 de 28 de Outubro de 2010**

A elaboração do Plano de Ordenamento das Bacias Hidrográficas das Lagoas Branca, Negra, Funda, Comprida, Rasa, Lomba e Patos, integrando os concelhos de Lajes das Flores e Santa

**JORNAL OFICIAL**

Cruz das Flores, na ilha das Flores, foi determinada pela Resolução n.º 124/2009, de 14 de Julho.

Enquanto plano especial de ordenamento do território com os objectivos, natureza e regime estabelecidos pela Lei n.º 48/98, de 11 de Agosto, alterada pela Lei n.º 54/2007, de 31 de Agosto, pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 181/2009, de 7 de Agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2003/A, de 12 de Maio, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 43/2008/A, de 8 de Outubro, a respectiva elaboração fica sujeita a um adequado e contínuo acompanhamento por parte da Comissão de Acompanhamento.

O Governo Regional, pelo disposto no n.º 9 da Resolução n.º 124/2009, de 14 de Julho, e para efeitos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 181/2009, de 7 de Agosto, e pelo n.º 2 do artigo 4.º e artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2003/A, de 12 de Maio, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 43/2008/A, de 8 de Outubro, definiu a composição da Comissão de Acompanhamento que acompanhará o desenvolvimento dos trabalhos de elaboração do Plano de Ordenamento das Bacias Hidrográficas das Lagoas Branca, Negra, Funda, Comprida, Rasa, Lomba e Patos, para integral cumprimento do exigido pelo n.º 1 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 181/2009, de 7 de Agosto, e pelo n.º 3 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2003/A, de 12 de Maio, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 43/2008/A, de 8 de Outubro.

Considerando o disposto na alínea j) do n.º 9 da Resolução n.º 124/2009, de 14 de Julho, determino o seguinte:

- 1 – Na qualidade de associação de defesa do ambiente com expressão ao nível da ilha das Flores, é designada para proceder ao acompanhamento da elaboração do Plano de Ordenamento das Bacias Hidrográficas das Lagoas Branca, Negra, Funda, Comprida, Rasa, Lomba e Patos, ao nível da respectiva Comissão de Acompanhamento, a «Associação de Jovens das Flores», com sede no Antigo Bairro dos Franceses, Santa Cruz das Flores, 9970-305 Santa Cruz das Flores.
- 2 – A designação referida no número anterior determina a necessidade da «Associação de Jovens das Flores» nomear, nominativamente, o seu representante na Comissão de Acompanhamento.
- 3 – O presente despacho entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

**JORNAL OFICIAL**

12 de Agosto de 2010. - O Secretário Regional do Ambiente e do Mar, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS****Portaria n.º 1207/2010 de 28 de Outubro de 2010**

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de Agosto, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que o armador José Manuel da Costa Silveira apresentou um projecto de construção de uma nova embarcação para substituir a embarcação AH-836-L *Dacamar*.

Considerando que foi atribuído ao armador José Manuel da Costa Silveira um apoio financeiro no montante de 18.394,09€, a ser pago em três prestações, sendo a primeira no valor de 5.518,23€, com a apresentação de cópia do contrato de construção da embarcação, a segunda no montante de 5.518,23€ com a execução do casco e a terceira no valor de 7.357,14€ com a instalação do motor.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de Agosto, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II Série, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1. Conceder ao armador José Manuel da Costa Silveira, residente no Concelho de Angra do Heroísmo, Ilha Terceira, um incentivo a fundo perdido no valor 7.357,14€, relativo à terceira prestação, para participar nos custos de execução do projecto de renovação da frota regional através da construção de uma nova embarcação em fibra de vidro para substituição da embarcação AH-836-L *Dacamar*.

2. Este incentivo será pago directamente ao armador José Manuel da Costa Silveira, e tem cabimento no Programa 9 – Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 9.3 – Frota, Acção 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2010.

12 de Outubro de 2010. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**JORNAL OFICIAL****SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**

Portaria n.º 1208/2010 de 28 de Outubro de 2010

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de Agosto, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que o armador José Manuel da Costa Silveira apresentou um projecto de construção de uma nova embarcação para substituir a embarcação AH-836-L *Dacamar*.

Considerando que foi atribuído ao armador José Manuel da Costa Silveira um apoio financeiro no montante de 18.394,09€, a ser pago em três prestações, sendo a primeira no valor de 5.518,23€, com a apresentação de cópia do contrato de construção da embarcação, a segunda no montante de 5.518,23€ com a execução do casco e a terceira no valor de 7.357,14€ com a instalação do motor.

Considerando que, pela Portaria n.º 910/2010, de 13 de Agosto de 2010, foi paga a primeira prestação do subsídio a fundo perdido atribuído àquele armador.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de Agosto, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II Série, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1. Conceder ao armador José Manuel da Costa Silveira, residente no Concelho de Angra do Heroísmo, ilha Terceira, um incentivo a fundo perdido no valor de 5.518,23 €, relativa à segunda prestação, para participar nos custos de execução do projecto de renovação da frota regional através da construção de uma nova embarcação em fibra de vidro para substituição da embarcação AH-836-L *Dacamar*.

2. Este incentivo será pago directamente ao armador José Manuel da Costa Silveira, e tem cabimento no Programa 9 – Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 9.3 – Frota, Acção 9.3.1 – Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2010.

12 de Outubro de 2010. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**JORNAL OFICIAL****SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**

Portaria n.º 1209/2010 de 28 de Outubro de 2010

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de Agosto, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que o armador Manuel Almeida Machado apresentou o projecto de construção de uma nova embarcação para substituir a embarcação AH-584-L *Diva*.

Considerando que foi atribuído ao armador Manuel Almeida Machado um apoio financeiro no montante de 39.160,00€, a ser pago em três prestações, sendo a primeira no valor de 11.748,00€, com a apresentação de cópia do contrato de construção da embarcação, a segunda no montante de 11.748,00€, com a execução do casco e a terceira no valor de 15.664,00€ com a instalação do motor.

Considerando que, pelas Portarias n.º 245/2009, n.º 217/2010, e 537/2010, de 07 de Maio de 2009, 17 de Março de 2010 e 18 de Maio de 2010, foram pagas, respectivamente, a primeira, segunda e terceira prestações do subsídio a fundo perdido atribuído àquele armador.

Considerando que o armador solicitou autorização para a transferência dos equipamentos da embarcação AH-584-L *Diva* para a embarcação AH-853-L *Machado*.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de Agosto, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II Série, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador Manuel Almeida Machado, residente no Concelho de Angra do Heroísmo, Ilha Terceira, um subsídio a fundo perdido, no montante de 1.124,41€, relativo ao montante não processado na terceira prestação, para participar nos custos de execução do projecto de renovação da frota regional através da construção de uma nova embarcação em fibra de vidro para substituição da embarcação AH-584-L *Diva*.

2 - Este incentivo tem cabimento no Programa 9 – Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 9.3 – Frota, Acção 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2010.

18 de Outubro de 2010. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**JORNAL OFICIAL****SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**

Portaria n.º 1210/2010 de 28 de Outubro de 2010

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de Agosto, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que, foi atribuído ao armador Júlio Fernando Plácido Pimentel, um apoio financeiro, destinado à motorização e modernização da embarcação AH-758-C *Porto de S. Mateus*.

Considerando que nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de Agosto, o apoio atribuído é entregue ao beneficiário após apresentação dos documentos de despesa definitivos que comprovem o investimento realizado;

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de Agosto, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II Série, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador Júlio Fernando Plácido Pimentel, residente em S. Mateus da Calheta, ilha da Terceira, um subsídio a fundo perdido, no montante 66.754,50€, destinado a apoiar a aquisição de motor e acessórios e à reparação da embarcação AH-758-C *Porto de S. Mateus*.

2 - Este incentivo tem cabimento no Programa 9 – Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 9.3 – Frota, Acção 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2010.

20 de Outubro de 2010. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**MUNICÍPIO DE VELAS**

Edital n.º 11/2010 de 28 de Outubro de 2010

Manuel Soares da Silveira, Presidente da Câmara Municipal das Velas:

Torna público, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do decreto Legislativo Regional n.º 29/2004/A, de 24 de Agosto, republicado pelo decreto Legislativo Regional n.º 43/2008/A, de



## JORNAL OFICIAL

---

08 de Outubro, que a requerimento da Junta de Freguesia da Urzelina, a Câmara Municipal das Velas deu início ao processo de classificação como bem cultural de interesse Municipal, do prédio sito na Urzelina:

Torre da Igreja de São Mateus.

O respectivo processo poderá ser consultado na secção de administração geral desta autarquia, sita na rua de São João, Vila das Velas durante o horário de expediente, podendo no prazo de oito dias ser apresentadas observações e sugestões.

19 de Outubro de 2010. – O Presidente, *Manuel Soares da Silveira*